

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, tendo como partes denominadas:

UOL CURSOS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rua James Joule, nº 65, 9º andar, Cidade Monções, CEP 05476-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.049/0001-93, e com filial no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, nº 6681, Pavimento 2 do Prédio 96B, Salas 201 e 202, CEP 90610-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.049/0002-74, neste ato representada por seus procuradores ao final identificados, doravante denominado simplesmente “UOL”; e, de outro lado,

CONTRATANTE, o(a) Estudante beneficiário(a), subscrito(a) no Requerimento de Matrícula, doravante denominado simplesmente **ALUNO**;

E, ainda, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE,

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, associação civil beneficente, de fins não econômicos, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.779.145/0001-90, com sede na Rua Dr. Cesário Mota Júnior nº 112, Vila Buarque, São Paulo – SP, CEP 01221-020, através de sua unidade **ISANTACASA-INSTITUTO SANTA CASA DE EDUCAÇÃO PESQUISA E INOVAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **62.779.145/0041-87**, com endereço na Rua Amaral Gurgel nºs 236/254, Vila Buarque, São Paulo – SP, CEP 01221-000, , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente “**SANTA CASA**”

Resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente **Contrato** é celebrado nos termos da legislação educacional vigente e consubstanciado nos seguintes diplomas legais: Artigos 5º, inciso II e 209 da Constituição Federal; Artigos 104, 185, 427, 472, 476 e 477 do Código Civil; Artigos 2º, 3º, parágrafo segundo e art. 54, parágrafo terceiro do Código de Defesa do Consumidor e pela Lei 9.870/99. O ALUNO declara estar ciente e de acordo com os termos do presente Contrato, as premissas, normas, regras constantes no site <https://online.santacasasp.org.br>, os quais serão doravante denominados, em conjunto, simplesmente “Site de Matrícula”.

CLÁUSULA II – PARCERIA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

2.1. O CONTRATADO celebrou com **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, associação civil beneficente, de fins não econômicos, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.779.145/0001-90, com sede na Rua Dr. Cesário Mota Júnior nº 112, Vila Buarque, São Paulo – SP, CEP 01221-020, através de sua unidade **ISANTACASA-INSTITUTO SANTA CASA DE EDUCAÇÃO PESQUISA E INOVAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **62.779.145/0041-87**, com endereço na Rua Amaral Gurgel nºs 236/254, Vila Buarque, São Paulo – SP, CEP 01221-000, conforme seus atos constitutivos (“SANTA CASA”), um Contrato de Prestação de Serviços visando a realização de cursos livres na área de saúde na modalidade à distância, assíncrono e 100% (cem por cento) digital (“CURSOS”).

CLÁUSULA III - OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pelo CONTRATADO, em parceria com a SANTA CASA, ao ALUNO.

§ 1º - O ALUNO declara estar ciente das regras constantes no Site de Matrícula, disponível para consulta no endereço <https://online.santacasasp.org.br>, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

§ 2º Como serviços educacionais mencionados nesta cláusula se entendem os obrigatoriamente prestados de forma não presencial (a distância), via internet, utilizando ferramentas tecnológicas de informação e comunicação, e Plataforma de Aprendizagem ("Plataforma") de propriedade do UOL EDTECH, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

§ 3º - O ALUNO declara estar ciente do cronograma, materiais necessários e demais condições para sua participação nos CURSOS conforme descritas no Site de Matrículas. É facultado ao CONTRATADO alterar referidas condições, unilateralmente e a qualquer tempo, de forma a garantir a continuidade e qualidade do ensino ao corpo discente, devendo o ALUNO se adaptar a tais regramentos a fim de participar efetivamente das aulas nos termos propostos pelo CONTRATADO.

§ 4º - O CURSO terá início e duração conforme especificadas na Cláusula IX abaixo e o período de prestação de serviços referente a este Contrato será de acordo com a duração do CURSO objeto da matrícula realizada pelo ALUNO.

§ 5º - É de atribuição exclusiva do CONTRATADO e da SANTA CASA o planejamento escolar e a prestação dos serviços de ensino, em especial no que se refere à orientação didático-pedagógica e educacional, seleção de material didático, designação de professores, tutores e eventual alteração, fixação de carga horária, calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, cuja determinação ou alteração se dará ao exclusivo critério do CONTRATADO, sem ingerência do ALUNO.

§ 6º: O ALUNO fica ciente de que os CURSOS poderão sofrer alterações decorrentes das necessidades de atualização, face às constantes exigências legais e do mercado, como a substituição de disciplinas e alterações de grade, alterações essas que poderão impactar no escopo e preço dos CURSOS.

§ 7º: O ALUNO, no ato da formalização de sua matrícula, obrigatoriamente, deverá informar se é portador de deficiência física ou sensorial, a sua condição física diferenciada, de modo que as partes possam assumir as suas responsabilidades quanto as necessidades identificadas. A ausência destas informações pelo ALUNO, anulará quaisquer reclamações posteriores sobre a ausência de tratamento especial/ específico para o ALUNO.

CLÁUSULA IV – MATRÍCULA E ADESÃO AO CONTRATO

4.1. A matrícula do ALUNO no CURSO somente será considerada efetiva mediante o preenchimento e aceite do formulário eletrônico do Site de Matrículas, bem como mediante o pagamento do valor do CURSO informado no Site de Matrículas, de acordo com as formas de pagamento descritas na Cláusula de Pagamento abaixo.

§ 1º - Caso venha a ser solicitado pelo CONTRATADO, para fins comprobatórios, obriga-se o ALUNO a fornecer os seguintes documentos (individualmente ou em conjunto, conforme critério do CONTRATADO) para a efetivação da matrícula, estando ciente de que a não apresentação dos mesmos em caso de solicitação pelo CONTRATADO, impedirá o Aluno de participar das atividades dos CURSOS:

1. Documentos pessoais (RG, CPF ou passaporte);
2. Documento ou registro profissional/ocupacional na área de saúde;
3. Outros que venham a ser solicitados.

§2º - Os documentos descritos no §1º acima, deverão ser enviados pelo ALUNO, por meio da Plataforma do CONTRATADO ou conforme oportunamente informado pelo CONTRATADO.

§3º - A matrícula poderá ser cancelada pelo CONTRATADO, a qualquer tempo, se restar comprovada qualquer irregularidade ou situação que contrarie as normas legais, as regras constantes no Site de Matrículas, na Política de Segurança UOL ou no presente Contrato.

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem responsabilidades do(a) ALUNO, além de outras já previstas neste instrumento, as seguintes:

- a) efetuar sua matrícula conforme estabelecido na Cláusula IV acima, bem como efetuar o pagamento do valor do CURSO conforme condições previamente estipuladas no Site de Matrículas;
- b) possuir ou ter acesso a equipamentos de hardware, programas (software) e serviços de acesso à internet, além de aparelhos de telefone, televisor, DVD, e demais aparelhos eletrônicos, se necessários, para acesso ao conteúdo do curso;
- c) acessar e verificar, no momento da disponibilização de seu acesso à Plataforma, se o CURSO atende ao contratado.
- d) utilizar-se do material didático, eletrônico ou impresso, disponibilizado pelo CONTRATADO, exclusivamente em âmbito privado, abstendo-se da reprodução, parcial ou integral, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei 9.610/98, por violação da propriedade intelectual;
- e) enviar as cópias dos documentos pessoais e outros documentos solicitados pelo CONTRATADO, incluindo-se eventual custo para tal, bem como, manter atualizado documentos e endereço cadastral para recebimento de correspondências, devendo comunicar qualquer alteração em referidos dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da alteração.
- f) no caso de perda de acesso ao ambiente virtual pelo(a) ALUNO, por qualquer motivo atribuível exclusivamente ao Aluno, tais como falhas em seus equipamentos, softwares ou provedores de internet de sua propriedade, será permitido ao (a) ALUNO, acesso para fins de recuperação de conteúdo disponibilizado em turma subsequente à sua, sendo de inteira responsabilidade do(a) ALUNO observar os procedimentos e prazos para requerer tal acesso.
- g) o ALUNO declara para todos os fins de direito, que possui ocupação profissional ou estudantil na área médica ou de saúde, podendo ter sua matrícula cancelada caso não apresente comprovação da referida ocupação se solicitado pelo CONTRATADO.

5.2. Constituem responsabilidades do CONTRATADO e da SANTA CASA:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico do CURSO e aprová-lo nos termos da legislação vigente;
- b) Disponibilizar o conteúdo das disciplinas oferecidas na modalidade a distância, usando para isso uma metodologia fundamentada na combinação de mídias priorizando a web, com exposição de conteúdo em vídeo, complementado por materiais de apoio, promovendo a autonomia acadêmica; e
- c) Fornecer o Certificado de Conclusão e outros documentos pertinentes ao CURSO, desde que a (o) ALUNO preencha todos os requisitos necessários ao recebimento de referido certificado, conforme estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA VI – CONCLUSÃO E CERTIFICADO

6.1. Para obter o certificado de conclusão do CURSO, poderão ser exigidos do ALUNO os seguintes requisitos, individualmente ou em conjunto, os quais serão expostos e mantidos

dentro da Plataforma, podendo ser atualizados conforme critério e conveniência do CONTRATADO, sem prévio aviso:

- a. Visualização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos conteúdos;
- b. Aprovação em atividade avaliativa ou pontuação (score) na etapa prática de interação com paciente, conforme regras de pontuação e tentativas informados na Plataforma;
- c. Documentação pessoal e/ou profissional comprobatória; e
- d. Outros.

§1º - O não cumprimento das condições acima apresentadas impedirá a expedição do Certificado ao (a) ALUNO.

6.2 O prazo previsto para realização do curso é de 3 meses para curso da modalidade Atualizações Médicas e 6 meses para Programas, a partir do início do curso (momento em que todos os conteúdos do curso estarão disponíveis, conforme cronograma das turmas de cada curso) e de acordo com o curso escolhido. Esse período contempla a visualização dos conteúdos, realização de avaliações e emissão de certificado

CLÁUSULA VII - PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços educacionais previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o (a) ALUNO pagará o valor descrito no SITE DE MATRÍCULAS, conforme opção escolhida pelo ALUNO no momento da aceitação da oferta.

§1º - O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- a) a vista, mediante boleto bancário ou PIX, o qual poderá ser pago em qualquer banco até a data do vencimento indicada no mesmo ou cartão de crédito; ou
- b) parcelado, em até 6 (seis) parcelas, conforme disponível no SITE DO CURSO, através de boleto bancário ou via cartão de crédito.

CLÁUSULA VIII - DIREITO DE CANCELAMENTO DO CURSO

8.1. Nos termos da legislação vigente, o (a) ALUNO, deverá formalizar pedido de cancelamento do curso de Pós-Graduação contratado através dos canais de atendimento disponíveis no SITE DE MATRÍCULAS.

§1º - Caso ocorra a solicitação de cancelamento no prazo legal de 7 (sete) dias contados a partir da data de aquisição ou da confirmação de matrícula, o que ocorrerer por último, serão restituídos ao ALUNO todos os valores até então pagos em relação ao CURSO. Fica desde já estabelecido entre as Partes que é responsabilidade do ALUNO acessar e verificar, no momento da disponibilização de seu acesso ao ambiente virtual, se o curso atende ao contratado.

§2º - No caso de pedido de cancelamento após o prazo legal de 7 (sete) dias contados da data de aquisição ou da confirmação de matrícula, a restituição de valores seguirá a seguinte regra:

- a) Se no momento do pedido de cancelamento, os módulos do CURSO ainda não tiverem sido disponibilizados na plataforma, será restituído ao Aluno 50% (cinquenta por cento) dos valores pagos em função do CURSO; e
- b) Se os módulos do CURSO já tiverem sido disponibilizados na plataforma na data do pedido de cancelamento, o Aluno não fará jus à qualquer restituição de valores pagos em função do CURSO.

CLÁUSULA IX - VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da comprovação da confirmação da efetiva matrícula no CURSO pelo ALUNO, até a conclusão do CURSO, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

§1º - pelo ALUNO:

a) a qualquer tempo, solicitando cancelamento de curso, mediante apresentação do pedido formal, via e-mail, observado o disposto na Cláusula VIII acima;

§2º - pela CONTRATADA:

a) A qualquer tempo, mediante desligamento do ALUNO por motivo disciplinar, devidamente apurado, nos termos da Lei e dos documentos constantes no Manual do Aluno e SITE DO CURSO;

b) No caso de não atendimento pelo(a) ALUNO dos princípios que norteiam o Manual do Aluno, Estatuto e Regimento Geral da CONTRATADA, bem como os termos da Legislação Educacional constantes nas considerações iniciais deste contrato;

c) Apresentação de documentação falsa ou irregular;

d) Não apresentação da documentação exigida na Cláusula IV; e/ou

e) descumprimento deste contrato.

§3º - Constituem, ainda, motivos para rescisão deste Contrato:

I – Superveniência de caso fortuito ou força maior;

II – Inobservância de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;

III – Uso indevido, pelo(a) ALUNO, do conteúdo disponibilizado. Nesta hipótese, além do pagamento integral do CURSO, o (a) ALUNO será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados por tal procedimento.

§4º - Uma vez solicitado o cancelamento do presente contrato pelo ALUNO ou na ocorrência de alguma das hipóteses dispostas no §3º acima, a senha disponibilizada ao ALUNO será bloqueada, sendo que o mesmo não terá mais acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

CLÁUSULA X – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O ALUNO deverá acessar a Política de Privacidade do CONTRATADO (<https://sobreuol.noticias.uol.com.br/normas-de-seguranca-e-privacidade.html>) para que tenha plena ciência das informações pessoais que poderão ser tratadas no âmbito da relação contratual firmada, quais as finalidades de tratamento, quais são seus direitos enquanto titular de dados pessoais e como exercê-los junto ao CONTRATADO.

10.2. O ALUNO responsabiliza-se pelas informações pessoais fornecidas ao CONTRATADO, bem como se compromete a atualizá-las junto ao CONTRATADO, em caso de alteração.

CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Constituem-se condições gerais à presente contratação:

a) O (A) ALUNO, desde já, autoriza a divulgação de seu nome, imagem e voz para fins publicitários, propagandas e pedagógicos em atividades vinculadas ao presente contrato a critério da CONTRATADA, por tempo indeterminado, para fixação em qualquer meio e a título gratuito;

b) O (A) ALUNO compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes para a utilização de internet, abstendo-se de violar a privacidade ou utilizar indevidamente senhas de outros usuários, de corromper ou destruir dados, arquivos ou programas, de veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas ou firam princípios éticos;

c) O CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes dos serviços do provedor de acesso, equipamentos, softwares do(a) ALUNO, nem por qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação dos serviços ora contratados;

d) Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias do CONTRATADO e da SANTA CASA, competentes a cada assunto;

e) A tolerância das partes quanto a infringência de alguma das cláusulas aqui previstas, não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que se encontra previsto neste instrumento;

f) O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido é apurável por simples operação aritmética.

g) Os CURSOS têm caráter eventual e único, não seriado, de modo que não existe garantia de reingresso em edições futuras, caso venham a existir.

11.2. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei 14.620/23 em vigor no Brasil. Portanto, o presente instrumento pode ser firmado por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e estão dispensadas as assinaturas de testemunhas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

CLAUSULA XII - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.